



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1851 DE 28 DE Maio DE 2012.

“REVOGA O PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 9º E ALTERA A REDAÇÃO DO SEU “CAPUT” E REVOGA O ARTIGO 12 DA LEI MUNICIPAL Nº 1.838 DE 05 DE ABRIL DE 2012”

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste - RO,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera a redação do “caput” do artigo 9º da lei municipal nº 1838 de 05 de abril de 2012, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º - os atuais servidores do quadro efetivo estatutário do poder Legislativo serão enquadrados em cargos das categorias criados por esta Lei, de acordo com o tempo de serviço para a definição dos padrões de vencimento dentro de cada um dos níveis de escolaridade”.

Art. 2º Revogam-se o *Parágrafo Único* do artigo 9º e artigo 12 da Lei Municipal nº 1838 de 05 de abril de 2012.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.


JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO
